



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº 368, de 22 DE JULHO DE 2.020

Regulamenta, em âmbito municipal, à Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e cria o Cadastro Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a necessidade de realizar um mapeamento da produção cultural do município, formando um banco de dados para conhecimento do poder público e dos cidadãos;
- Considerando que os beneficiários do subsídio mensal previsto no art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, deverão estar inscritos em um cadastro referente a atividades culturais existente na unidade da Federação;
- Considerando a necessidade do município instrumentalizar os meios necessários para destinação dos recursos emergenciais de apoio ao setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Recreio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente as ações pertinentes aos recursos financeiros previstos na Lei Federal 14.017/2020, adotando as medidas necessárias para recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município.

Art. 2º Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura do Município de Recreio, MG, que será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo esta expedir portarias para sua regulamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Recreio;

III – Fiscalizar a execução dos recursos recebidos;

IV - Regulamentar no âmbito municipal os critérios para distribuição dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020.

V - Regulamentar no âmbito municipal os critérios para inscrição e homologação no Cadastro Municipal Cultural.

VI – Procedimentalizar os meios necessários para que os integrantes do setor cultural do município possam inscrever-se no Cadastro Municipal Cultural.

VII – Homologar as inscrições dos integrantes do setor cultural do município que se inscreverem no Cadastro Municipal Cultural.

VIII – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município.

IX – Adotar as medidas de transparência quanto à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal autorizado a expedir portaria com instruções complementares para esclarecer, orientar, definir critérios de seleção e/ou hierarquização e adotar as demais medidas para a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de julho de 2.020.82º da
Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal